

## DECRETO N.º 17.047, DE 21 DE MAIO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Babaçulândia, 6.º Distrito de Jaraguá, Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno, parte do lote n.º 15 (Quadra 226 do Setor 126), com a área de 1.174,50m<sup>2</sup> (um mil, cento e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado à Rua Babaçulândia, no 6.º Distrito de Jaraguá, Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde de Vila Maggi, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Francisco Munhoz Filho, imóvel esse descrito no processo PGE n.º 71.235-81:

«O terreno tem início no ponto «A», situado no alinhamento da Rua Babaçulândia, junto ao imóvel que consta pertencer a Pascoal Scaramucci; deste ponto segue em linha reta confrontando com o alinhamento da Rua Babaçulândia, na distância de 43,50 m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros), e rumo de 85º 40' 21" (oitenta e cinco graus, quarenta minutos e vinte e um segundos) NW até encontrar o ponto «B»; daí deflete à direita, e segue em linha reta confrontando com o remanescente do lote 15, que consta pertencer a Francisco Munhoz Filho, na distância de 27,00 m (vinte e sete metros), e rumo de 04º 19' 30" (quatro graus, dezenove minutos e trinta segundos) NE até encontrar o ponto «C»; deste ponto, deflete à direita, e segue em linha reta confrontando com o remanescente do lote 15, que consta pertencer a Francisco Munhoz Filho, na distância de 43,50 m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros), e rumo de 85º 40' 21" (oitenta e cinco graus, quarenta minutos e vinte e um segundos) SE até encontrar o ponto «D», quando deflete à direita, e segue em linha reta confrontando com os imóveis que consta pertencerem a Francisco Munhoz Filho e Pascoal Scaramucci, na distância de 27,00 m (vinte e sete metros) e rumo de 04º 19' 30" (quatro graus, dezenove minutos e trinta segundos) SW até encontrar o ponto «A», ponto inicial da presente descrição, encerrando a área de 1.174,50m<sup>2</sup> (um mil, cento e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)».

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 13.75.025.1002, do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1981-82, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 17.048, DE 21 DE MAIO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Capital do Estado, à Rua XV de Novembro, Parada XV de Novembro, São Miguel Paulista, 3.º Subdistrito de Penha de França, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com 1.470,00m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e setenta metros quadrados), que consta pertencer a Arlindo Duarte Corrêa e outros, situado na esquina formada pelas ruas XV de Novembro e Paraguassu, no Município e Comarca da Capital, São Miguel Paulista, 3.º Subdistrito de Penha de França, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde da Parada XV de Novembro, ou de outro serviço público, imóvel esse descrito no processo PGE n.º 60.599-78, a saber: «O terreno tem início no ponto «A», situado no alinhamento da Rua Paraguassu na divisa de seu n.º 275; deste ponto «A» segue em linha reta com a distância de 30,00 m (trinta metros), até encontrar o ponto «B», confrontando com o n.º 275, da Rua Paraguassu; no ponto «B» deflete à esquerda e segue em linha reta com a distância de 49,00 m (quarenta e nove metros) até encontrar o ponto «C», confrontando com quem de direito; no ponto «C» deflete à esquerda e segue em linha reta com a distância de 30,00 m (trinta metros) até encontrar o ponto «D», confrontado com a Rua XV de Novembro; no ponto «D» deflete à esquerda e segue em linha reta com a distância de 49,00 m (quarenta e nove metros), até encontrar o ponto «A», onde teve início a descrição, confrontando com a Rua Paraguassu, encerrando a área de 1.470,00m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e setenta metros quadrados)».

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do Orçamento Plurianual de Investimento 1979-1981 Projeto 13.75.025.1002, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 17.049, DE 21 DE MAIO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na confluência das ruas Maria José de Souza e Francisco de Almeida Souza, 32.º Subdistrito de Capela do Socorro, Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído pelo lote n.º 68 (Quadra 118 do Setor 94), com a área de 1.507,83 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e sete metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), situado na confluência das ruas Maria José de Souza e Francisco de Almeida Souza, ao lado do imóvel n.º 175 da primeira via, 32.º Subdistrito de Capela do Socorro, Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde do Jardim Souza, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Faustino de Couto Souza, imóvel esse descrito no processo PGE n.º 72.234/81:

«O terreno tem início no ponto «A», situado no alinhamento da rua Maria José de Souza, junto ao imóvel de n.º 175, que consta pertencer ao Espólio de Francisco de Souza Medeiros; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da rua Maria José de Souza, na distância de 45,00

m (quarenta e cinco metros) até encontrar o ponto «B»; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 14,45 m (quatorze metros e quarenta e cinco centímetros), e raio de 6,00 m (seis metros), até encontrar o ponto «C»; de onde segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Rua Francisco de Almeida Souza, na distância de 42,50 m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto «D»; deste ponto segue em curva suave à esquerda, confrontando com a confluência das ruas Francisco de Almeida Souza e Manoel de Medeiros Souza, com desenvolvimento de 10,55 m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros), e raio de 5,225 m (cinco metros, duzentos e vinte e cinco milímetros), até encontrar o ponto «E»; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com os imóveis que consta pertencerem ao Espólio de Francisco de Souza Medeiros, na distância de 50,70 m (cinquenta metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto «A», início da presente descrição, encerrando a área de 1.507,83 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e sete metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados)».

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 13.75.025.1002, do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1981-82, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 17.050, DE 21 DE MAIO DE 1981

Transfere da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Fazenda, imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Fazenda, destinado à instalação de dependências da Delegacia Regional Tributária do Vale do Paraíba, imóvel situado à rua Monsenhor José Vita, 188, no município e comarca de Campos do Jordão, constituído de terreno, com 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, compostas de três (3) prédios de alvenaria de tijolos e área construída de 224,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), perfeitamente descrito, confrontado e caracterizado no processo n.º 62.416-77, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 17.051, DE 21 DE MAIO DE 1981

Transfere para a administração da Secretaria da Promoção Social o imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Promoção Social, o imóvel situado à rua 11 de Julho n.º 2, esquina da rua João Mendes de Almeida, da cidade de Miracatu, neste Estado e destinado às instalações desta Pasta, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PGE n.º 52.665-77.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Octavio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Anônio Salim Curiali, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 17.052, DE 21 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre a cessão de direito de uso de linha telefônica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Justiça, autorizada a transferir à Sociedade Pestalozzi de São Paulo, por cessão gratuita, o direito de uso de linha telefônica n.º 220-5353.

Artigo 2.º — A Secretaria da Justiça adotará as providências necessárias à efetivação desta cessão e a transferência dos encargos respectivos para a cessionária.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 17.053, DE 21 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Casa Civil, do Gabinete do Governador, a fim de fazer frente a despesas urgentes e inadiáveis,

## Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 61.700.000 (sessenta e um milhões e setecentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

## Suplementa

## 07 — GABINETE DO GOVERNADOR

|                                             |                   |  |
|---------------------------------------------|-------------------|--|
| 07.01 — Casa Civil                          |                   |  |
| 3.1.2.0 — Material de Consumo               | 45.000.000        |  |
| 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos        | 12.000.000        |  |
| 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores | 4.700.000         |  |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>61.700.000</b> |  |

| Atividades                            | Correntes  | TOTAL      |
|---------------------------------------|------------|------------|
| 03.07.020.2.001                       |            |            |
| Coordenação da Política Governamental | 37.700.000 | 37.700.000 |